



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **compra@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 302/2021

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e de outro lado a Empresa ROSYMERE SILVA MOTA GONÇALVES MARINHO ME, denominada Contratada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, sita na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representada pelo Sr. **Adilson dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, 288, bairro Centro, e a Empresa **ROSYMERE SILVA MOTA GONÇALVES MARINHO ME**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 33.671.450/0001-65, com sede a Rua Oswaldo Cruz, nº439, bairro Varginha, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada por seu representante legal Sra. **Rosymere Silva Mota Gonçalves Marinho ME**, brasileira, CPF nº 001.876.026-03, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/2006, instrução Normativa MPS/SRP n.º 971, Lei Municipal n.º 947/94 e suas alterações e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/07, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira I – OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato, é a Prestação de Serviços de Buffet em comemoração ao "Dia dos Professores" que ocorrerá no dia: 22 outubro de 2021, local do evento Valle das Águas/Maria da Fé, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda – FORMA DE EXECUÇÃO:

O evento deverá ter duração de 05 (cinco) horas e deverão cumprir, rigorosamente, o solicitado, conforme pedido da Secretaria de Educação.

Cláusula Terceira – DAS DESPESAS

As despesas com transporte, hospedagens, alimentação, etc serão de responsabilidade da Contratada.

Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início em 22 de outubro de 2021 e término em 22 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **compra@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R\$ 24.202,50 (vinte e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), sendo o pagamento efetuado em até 10 (dez) dias, após a realização **satisfatória** do evento, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

Cláusula Sexta – DA DESPESA:

A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação 02.06.00.12.361.0018.2.0036.3.3.90.39.00- Manutenção do Ensino Escolar Municipal.

Cláusula Sétima – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Oitava – PENALIDADES:

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADES:

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.

Cláusula Décima Primeira – PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Segunda – RESCISÃO:

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cláusula Décima Terceira – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 22 de outubro de 2021.

**Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante**

**Rosymere S. M. Gonçalves Marinho Me
Contratado**

TESTEMUNHAS: NOME: Marcione Mendonça

CPF: 085.700.676-23

TESTEMUNHA 2: NOME: Regina Siqueira de Jesus

CPF: 129.123.866-06